



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
EDITAL N°001/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001/2020  
EDITAL SMS N° 001/2020

em 21 de 02 de 2020  
Lagarto 21 de 02 de 20  
J. M. S.

O Município de Lagarto/SE, através de sua Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, do art. 16 Lei Complementar 17/2009; arts. 1º, §1º e 5º da Lei Ordinária Municipal nº 357/2010 E da Lei Complementar Municipal nº 36/2011, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva de profissionais que atendam aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde. O Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com as instruções constantes deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, através da Secretaria Municipal de Administração, e visa à contratação temporária de pessoal do quadro técnico para preenchimento imediato da vagas constantes no Anexo V, com previsão de cadastro reserva.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao provimento temporário de cargos vagos, que vierem a vagar durante o prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 357/2010.

1.3. Os candidatos contratados temporariamente estarão subordinados ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lagarto/SE, conforme dispõe os artigos 10 e 11 da Lei Ordinária Municipal nº 357/2010.

1.4. A Secretaria Municipal de Administração realizará a seleção dos inscritos pelo método simplificado de avaliação de currículo, títulos e experiência profissional de cada candidato, cujo procedimento terá caráter eliminatório e classificatório.

1.5. O cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, a remuneração inicial são estabelecidos no Anexo V deste Edital, que está em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2011 e suas alterações.

1.6. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado e Publicações consta do Anexo IV deste Edital.

1.7. A coordenação do certame caberá à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída conforme Portaria emitida pela Secretária Municipal de Administração do Município de Lagarto/SE.

1.7.1. Os membros da Comissão, em suas ausências ou impedimentos eventuais, serão substituídos por pessoas designadas pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Lagarto/SE.

1.7.2. Se o impedimento ou falta eventual for do Presidente, suas atribuições serão exercidas pelo servidor mais antigo dentre os membros da Comissão, até que o Secretário Municipal de Administração de Lagarto/SE designe novo servidor para



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

exercer a função.

1.7.3. Todos os questionamentos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora e Examinadora, conforme o cronograma previsto no Anexo IV deste Edital.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção temporária e ao cadastro de reserva de profissionais que atendam aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12 horas, 20 horas, 30 horas e 40 horas ou sob o regime de plantão, a critério exclusivo da Administração e conforme a legislação municipal, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 36, de 11 de Abril de 2011, e suas alterações.

2.2. Os cargos/áreas/especialidades, a escolaridade/pré-requisitos e a remuneração inicial são os estabelecidos no Anexo V deste Edital.

2.3. Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nos requisitos para os cargos descritos no Anexo V deste Edital, bem como ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo.

**3. DA INSCRIÇÃO:**

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas nos **dias 02 a 05 de Março de 2020, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14h às 16h, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto, localizado na Av. Santo Antônio, S/N – Centro – CEP 49400-000 – Lagarto-SE.**

3.3. A inscrição deverá ser efetuada *presencialmente*, com a *entrega do formulário de inscrição já devidamente preenchido* (disponível no anexo I deste Edital) *e acompanhado dos títulos e documentos descritos no item 5 deste Edital*, durante o período de inscrição no período, local e horário descritos no item 3.2.

3.4. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros e informação inverídica, sendo passível de exclusão do processo seletivo.

3.5. A Comissão Organizadora e Examinadora dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas e incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por procuração e/ou via internet.

3.8. O candidato somente poderá se inscrever para um dos cargos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

constantes no Anexo V deste Edital, sob pena de ser considerado desclassificado de todos os cargos para o qual preencher o Formulário de Inscrição em razão da impossibilidade constitucional de acúmulo de cargos, conforme art. 37, XVI.

3.9. No dia 13 de Março de 2020 será divulgada a relação dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiências nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, conforme prevê o artigo 13, XII da Constituição Estadual.

3.10. Ocorrendo a constatação de indeferimento da inscrição, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia útil** para apresentar recurso à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, observado o que dispõe o item 7.2 deste Edital.

3.11. No dia 18 de Março de 2020 será divulgada a relação final dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiências nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, conforme prevê o artigo 13, XII da Constituição Estadual.

**4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.2. Para os efeitos de reserva de vaga, considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

4.3. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor.

4.4. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação.

4.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá anexar ao Formulário de Inscrição, quando for realizar a sua inscrição, a documentação abaixo relacionada:

- a. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Processo Seletivo Simplificado e a opção de Cargo.

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

4.8. No dia 13 de Março de 2020 será divulgada a relação dos candidatos com a inscrição deferida e os candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiências nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, conforme prevê o artigo 13, XII da Constituição Estadual a constatação de não enquadramento nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia útil** para apresentar recurso à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, observado o que dispõe o item 7.2 deste Edital.

4.9. No dia 18 de Março de 2020 será divulgada a relação final dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiências nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, conforme prevê o artigo 13, XII da Constituição Estadual.

4.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.11. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

4.12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do Município de Lagarto/SE, munidos de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à perícia, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Processo Seletivo Simplificado e a opção de Cargo.

4.15. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

**5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

5.1. O Formulário de Inscrição devidamente preenchido, indicando a função/atividade em que pleiteia a vaga, será dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora e instruído com a cópia autenticada em Cartório dos seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de que não possui acúmulo de cargo/função em instituições públicas, mediante preenchimento do modelo Constante no Anexo II deste Edital;

5.1.2. Carteira de Identidade;

5.1.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.1.4. Comprovante de Residência em seu próprio nome ou Cópia autenticada de Declaração do proprietário do imóvel em que resida;

5.1.5. 01 (uma) foto colorida, tamanho 3x4 (três por quatro) e datada há, no máximo, 6 (seis) meses da data do início do período de inscrição (a data deve estar estampada na frente da foto), que deverá ser colada no Formulário de Inscrição;

5.1.6. Título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dias com as obrigações eleitorais ou Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

5.1.7. Cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

5.1.8. Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;

5.1.9. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;

5.1.10. Declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

5.1.11. Atestado médico que comprove a sanidade física e mental do candidato, além de sua aptidão para exercer o cargo público;

5.1.12. Certidão do Conselho de Classe com informação sobre a situação do candidato perante a instituição para os cargos com profissão regulamentada;

5.1.13. No caso de candidato com deficiência deverá ser entregue Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças –



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Processo Seletivo Simplificado e a opção de Cargo;

5.1.14. Curriculum Vitae (encadernado com documentos comprobatórios);

5.1.15. Cópias autenticadas dos Títulos do Candidato.

5.2. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo da pontuação prevista na redação deste Edital não serão computados.

5.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.5. Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do nível de escolaridade será admitida cópia autenticada do histórico escolar do candidato ou certidão de conclusão emitida pela escola.

5.6. Para julgamento dos títulos de graduação serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso e histórico escolar emitidos por instituições reconhecidas pelo Poder Público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

5.7. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1. O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa identificar de forma clara e legível os dados da empresa e o seu responsável legal, datado, assinado e com carimbo, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia autenticada dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual;

5.7.2. O tempo de serviço em Órgão Público para função pleiteada deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas declarações expedidas de forma diferente.

5.7.3. Os períodos apontados nos documentos utilizados para comprovação de experiência profissional deverão conter, claramente, dia, mês e ano.

5.7.4. Identificada a comprovação de atividades concomitantes, será desconsiderada a de menor duração.

5.7.5. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

5.8. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.

5.9. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para análise curricular não serão devolvidos para os candidatos não aprovados no Processo Seletivo.

5.10. Os documentos especificados nos itens 5.1 e 5.7 devem ser apresentados em envelopes A4 e entregues no ato da inscrição em envelopes devidamente identificados com o nome e CPF do candidato.

5.11. Depois de entregue a documentação, o candidato receberá um protocolo de entrega datado, assinado e carimbado pelo responsável pela referida inscrição e pelo Presidente da Comissão de Inscrição.

**6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

6.1. A Comissão Organizadora e Examinadora será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante Análise Curricular e de Títulos.

6.2. A etapa de Análise Curricular e de Títulos dos candidatos apresentará caráter classificatório/eliminatório.

6.3. Durante a análise curricular serão computadas experiências profissionais dos candidatos da seguinte forma:

<b>CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR</b>			
Obs.: As titulações serão cumulativas.			
<b>I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
Títulos	Pontuação por título	Máximo de Comprovações	Pontuação Máxima
I.1. Doutorado – Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada à função pleiteada.	8,0	02	16 pontos
I.2. Mestrado – Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada à função pleiteada.	6,0	02	12 pontos
I.3. Residência – Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área profissional da saúde, reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas	4,0	02	08 pontos

7



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

I.4. Especialização em áreas específicas para a função pleiteada – Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, na área relacionada à vaga ofertada	3,0	02	06 pontos
I.5. Especialização em áreas afins da saúde – Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, na área da saúde, se não computada no item anterior	2,0	02	04 pontos
I.6. Produção Científica – Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC).	1,0	04	04 pontos
<b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			<b>Pontuação</b>
II.1. Exercício da profissão na área de atuação do cargo pretendido junto ao setor privado ou público, exceto no caso disposto no item II.2 deste Edital nesta tabela - 1,0 (um) ponto por cada mês completo.			Até 25 pontos
II.2. Tempo de exercício de cargo público vinculado ao Município de Lagarto/SE na área de atuação ao cargo pretendido – 1,0 (um) ponto por cada mês completo.			Até 25 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 pontos</b>

<b>CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL MÉDIO</b>	
Obs.: As titulações serão cumulativas.	
<b>I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>Pontuação</b>
I.1. Certificado ou diploma de conclusão de curso de qualificação em área da sua atuação profissional reconhecida pelo MEC.	20 pontos
I.2. Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas – 2,0 (dois) pontos por curso.	Até 10 pontos
I.3. Estágio não obrigatório regulamentado na Lei do Estágio – 11.788 de 25 de Setembro de 2008, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses – 5,0 (cinco) pontos por semestre.	Até 10 pontos
<b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontuação</b>
II.1. Exercício da profissão na área de atuação do cargo pretendido junto ao setor privado ou público, exceto no caso disposto no item II.2 deste Edital nesta tabela - 1,0 (um) ponto por cada mês completo.	Até 30 pontos
II.2. Tempo de exercício de cargo público vinculado ao Município de Lagarto/SE na área de atuação ao cargo pretendido – 1,0 (um) ponto por cada mês completo.	Até 30 pontos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

<b>TOTAL</b>	100 pontos
--------------	------------

6.4. Apenas os cursos já concluídos até a data da inscrição serão passíveis de pontuação na avaliação.

6.5. Quanto ao resultado final do processo seletivo, será considerado aprovado e/ou classificado o candidato que obtiver no mínimo 40,00 (quarenta) pontos no total.

6.6. No caso de empate na classificação para as funções oferecidas, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- a. Maior pontuação obtida na análise de Títulos;
- b. Candidato mais idoso;
- c. Maior tempo de serviço público na área pleiteada para atuação junto ao Município de Lagarto/SE;
- d. Maior tempo de serviço público na área pleiteada para atuação no âmbito federal, estadual e em outros Municípios.

6.7. Persistindo o empate após a análise dos critérios eleitos no item 6.6, será realizado sorteio.

6.8. Após o cálculo da nota final no Processo Seletivo Simplificado e aplicados os critérios de desempate constantes no item 6.6 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado.

6.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararam com deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral, desde que tenham nota para tanto.

6.10. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a primeira casa decimal.

6.11. Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular e de Títulos, o resultado parcial será publicado no dia 24 de Março de 2020, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, conforme prevê o artigo 13, XII da Constituição Estadual.

## **7. DOS RECURSOS:**

7.1. Serão admitidos os recursos devidamente fundamentados com base no formulário que segue no Anexo III.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos na forma escrita e uma única vez no **prazo de 01 (um) dia útil** após a publicação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE dos resultados preliminares tratados nos itens 3.9, 4.8 e 6.11 no horário compreendido das 7:00h as 12:00h e das 14h às 16h, exclusivamente mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

Santo Antônio, S/N – Centro – Cep 49400-000 – Lagarto-SE junto à Comissão Organizadora e Examinadora. Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido, ou protocolados de forma diversa ao previsto nesta cláusula, não serão aceitos.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

7.4. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso.

7.5. Se qualquer recurso for julgado procedente, será deferida a inscrição, incluído o candidato nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

7.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será concedida vistas ao candidato recorrente no prazo citado no Cronograma constante no Anexo IV.

7.7. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. O resultado final do processo de seleção, após a análise dos recursos, será divulgado no dia *1º de Abril de 2020*, através da relação nominal dos candidatos classificados e aprovados, publicada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE.

**9. FIM DE LISTA E DESISTÊNCIA:**

9.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que manifeste estar impossibilitado de assumir a vaga ofertada por motivos de ordem pessoal ou profissional e, com isso, formule o pertinente requerimento.

9.2. Será considerado desistente o candidato que: a) não comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde em dia e horário indicado para apresentação dos documentos; b) assinar e apresentar Termo de Desistência da vaga para a qual foi selecionado.

**10. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:**

10.1. O candidato aprovado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente.

10.2. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária, conforme determina a Lei Municipal nº 357/2010.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

10.3. Não serão contratados os candidatos selecionados que: a) tenham sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatada contratação/admissão indevida por parte da Administração; b) tenham sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação.

10.4. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, sua inclusão no cadastro de reserva, o que representa a possibilidade de uma posterior contratação temporária.

10.5. A convocação dos candidatos classificados será feita por divulgação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE.

10.6. Serão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo de acordo com o mapeamento de carência, sendo vedada a este escolha de local e horário de lotação.

10.7. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

**11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO:**

11.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário desde que atenda as seguintes exigências:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c. Não ter registro de antecedentes criminais;
- d. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública, conforme previsão deste Edital, notadamente a inscrição em Conselho de Classe com jurisdição no Estado de Sergipe, quando obrigatório para o exercício profissional;
- h. Apresentar original e fotocópia do Certificado/ Declaração que comprove habilitação para o cargo pretendido;
- i. Ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por inspeção da Junta Médica Oficial do Município de Lagarto/SE ou, não sendo isso possível, da Secretaria Municipal de Saúde e, excepcionalmente, se autorizado pela Contratante, realizada avaliação em âmbito particular;
- j. Não apresentar restrições ao desenvolvimento das atividades para as



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

quais for contratado (a) por motivos de saúde ou recomendação médica;

k. Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, conforme modelo em Anexo II deste Edital;

l. Possuir disponibilidade para jornada de trabalho apresentada no Anexo V deste Edital;

m. Não possuir antecedentes criminais impeditivos, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais no(s) domicílio(s) dos últimos 05 (cinco) anos;

n. Não estar sob os efeitos de condenação por ato de improbidade administrativa;

o. Apresentar declaração de bens que compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico, conforme previsto na Lei Federal nº 8.429/92;

p. Apresentar cópias do registro no PIS/PASEP;

q. Se servidor, empregado ou exercente de função pública nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal, apresentar Certidão Negativa de Sanção no exercício do cargo ou emprego;

r. Outros documentos que a Administração Pública Municipal julgar necessários.

11.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

11.3. O candidato deverá comparecer para a devida lotação munido da documentação comprobatória de preenchimento dos pré-requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

11.4. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Instituição.

11.5. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados neste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Municipal nº 357/2010, mediante ato próprio de autoridade competente.

11.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas situações previstas na Lei nº 357/2010, ou ainda no caso do programa para qual foi selecionado seja extinto ou caso a Secretaria Municipal de Saúde encaminhe profissional do Quadro Efetivo para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo profissional que for aprovado através da presente seleção.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE.

12.2. A classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE.

12.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.4. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora e Examinadora responsável pelo processo seletivo.

12.6. O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será excluído do cadastro.

12.7. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência correrão às expensas do próprio candidato.

12.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE servem para tal fim.

Lagarto/SE, 21 de Fevereiro de 2020.

**Hilda Rollemberg Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**

**Luiz Carlos Carvalho de Araújo**  
**Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
EDITAL Nº001/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001/2020  
ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

COLAR FOTO  
3X4

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE LAGARTO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido (tal como consta no Edital nº 001/2020, Anexo V):		
Carga Horária: _____ Horas		
Candidato com Deficiência ( ) SIM ( ) NÃO		
Especificação da deficiência:		
Deseja concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO		
Nome do (a) Candidato (a):		
Documento de Identidade:	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	e-mail:	
Estado Civil:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste <b>Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020</b> , responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº 001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL SMS Nº 001/2020**

<b>Comprovante de Inscrição</b>	
Número de Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Cargo Pretendido:	
Identidade do Candidato:	SSP:
Candidato com Deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO	
Quantidade de Documentos Apresentados:	

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento da inscrição

Visto do Candidato:

\_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
EDITAL Nº001/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001/2020

ANEXO II  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS  
PÚBLICOS**

Eu \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), residente e domiciliado (a) em

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
em cumprimento ao que determina os incisos XVI e XVII da Constituição Federal da República, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.** Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Lagarto/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**  
**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº...../..... , realizado pela Secretaria Municipal de Administração de Lagarto/SE.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado contra resultado preliminar da ( ) relação de candidatos com inscrição deferidas e/ou ( ) relação de candidatos com inscrição deferidas para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência ou ( ) da Avaliação Curricular e de Títulos do Edital nº.001/2020.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando)

---

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

Lagarto/SE,.....de.....de 2020.

.....  
Assinatura do(a) candidato(a)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**  
**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Local</b>
Período de inscrições com a entrega dos documentos	02 a 05 de Março de 2020 das 08h às 12h e das 14h às 16h	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde
Encerramento das inscrições	05 de Março de 2020 até às 16h	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde
Divulgação da relação dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência.	13 de Março de 2020	Quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE
Prazo para interposição de recursos quanto à relação dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência	16 de Março de 2020 até às 16h	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde
Divulgação do resultado final de inscrições deferidas e dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência	18 de Março de 2020	Quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE
Concessão de vistas das respostas aos recursos quanto à relação de candidatos com as inscrições deferidas e da condição de candidato com deficiência aos interessados	18 de Março de 2020 até às 16h	Secretaria Municipal de Administração
Divulgação do Resultado Parcial da Avaliação Curricular e de Títulos	24 de Março de 2020	Quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Parcial de Avaliação Curricular e de Títulos	25 de Março de 2020 até às 16h	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde
Divulgação do Resultado Final	1º de Abril de 2020	Quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE
Concessão de vistas às respostas do Recurso ao Resultado Parcial pelos interessados	1º de Abril de 2020 até às 16h	Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
EDITAL Nº001/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001/2020

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO

	CARGOS	VAGAS		REQUISITOS	C.H.	SALÁRIO BASE R\$*
		AMPLA	DEFICIENTES			
1	Agente Técnico em Patologia Clínica	01 + CR	CR**	Diploma/Certificado de Técnico em Patologia Clínica ou Análise Clínica	40horas	1.045,00
2	Educador Físico	03+ CR	CR	Diploma de Bacharel ou Licenciatura em Educação Física e Inscrição no CREF	30horas	1.468,80
3	Fonoaudiólogo***	06 + CR	01	Diploma de Bacharel em Fonoaudiologia e Inscrição no Conselho de Classe	40 horas	1.958,40
4	Médico Cardiologista	02 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Cardiologia e Inscrição no CRM	12 horas	1.586,25
5	Médico Cirurgião Geral	01 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Cirurgia e Inscrição no CRM	12 horas	1.586,25
6	Médico Clínico	4+ CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina e Inscrição no CRM	20 horas	1.410,05
7	Médico Clínico	01+CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina e Inscrição no CRM	40 horas	2.820,10
8	Médico Dermatologista	01 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Dermatologia e Inscrição no CRM	12 horas	1.586,25
9	Médico Endocrinologista	01 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Endocrinologia e Inscrição no CRM	12horas	1.586,25
10	Médico Generalista - PSF	04 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina e Inscrição no CRM	40horas	2.500,00
11	Médico Ginecologista	01 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Ginecologia e Inscrição no	12horas	1.586,25



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

				CRM.		
12	Médico Neurologista***	01 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Neurologia e Inscrição no CRM	40 horas	5.287,50
13	Médico Neuropediátrico***	01 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Neuropediatria e Inscrição no CRM	20 horas	2.643,75
14	Médico Ortopedista	01 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Ortopedia e Inscrição no CRM	12 horas	1.586,25
15	Médico Ortopedista***	02 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Ortopedia e Inscrição no CRM	20 horas	2.643,75
16	Médico Angiologista	01 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Angiologia e Inscrição no CRM	12 horas	1.586,25
17	Médico Otorrinolaringologista	01 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Otorrinolaringologia e Inscrição no CRM	12 horas	1.586,25
18	Médico Otorrinolaringologista***	01 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Otorrinolaringologia e Inscrição no CRM	20 horas	2.643,75
19	Médico Pediatra	03 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Pediatria e Inscrição no CRM	12 horas	1.586,25
20	Médico Psiquiatra	01 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Psiquiatria e Inscrição no	12 horas	1.586,25



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

				CRM.		
21	Médico Psiquiatra***	02 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Psiquiatria e Inscrição no CRM.	40horas	5.287,50
22	Médico do Trabalho	01 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho e Inscrição no CRM.	30horas	1.615,60
23	Médico Urologista	01 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina com Especialização em Urologia e Inscrição no CRM.	12horas	1.586,25
24	Médico Veterinário em Saúde Pública	02 + CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina Veterinária e Inscrição no CRMV	30horas	1.468,80
25	Médico Plantonista	02+CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina e inscrição em CRM.	12horas	1.045,00
26	Técnico em imobilização ortopédica	01+CR	CR	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Imobilização Ortopédica	20horas	1.045,00
27	Nutricionista	02+CR	CR	Diploma de Bacharel em Nutriçõ, com especilaização em Nutrição e inscrição em Conselho Regional Respectivo	30horas	1.468,80
28	Reike	03+CR	CR	Ensino Médio Completo e Curso de Reike	40horas	1.045,00
29	Massoterapeuta	03+CR	CR	Ensino Médio Completo e Curso em Massoterapia	40horas	1.045,00
30	Acunpuntura	03+CR	CR	Ensino Médio Completo e Curso de Acunpuntura	40horas	1.045,00
31	Médico Geriatra	01+CR	CR	Diploma de Bacherel em Medicina, com especialização em Geriatria e inscrição em CRM.	12horas	1.586,25
32	Médico Gastroenterologista	CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina, com especialização em Gastroenterologia e inscrição em CRM	12horas	1.586,25



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**EDITAL Nº001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2020**

33	Médico Mastologista	CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina, com especialização em Mastologia e inscrição em CRM	12horas	1.586,25
34	Médico Infectologista	CR	CR	Diploma de Bacharel em Medicina, com especialização em Infectologia e inscrição em CRM	12horas	1.586,25

**\*O Salário-base poderá ser acrescido do incentivo, gratificações e adicionais nas hipóteses em que a Lei estabelecer.**

**\*\* CR = Cadastro Reserva.**

**\*\*\*Os cargos selecionados possuem carga-horária distinta e apresentam salário-base proporcional em função da adequação necessária pela Secretaria Municipal de Saúde às especificidades de cada caso de atuação do profissional, conforme preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 357/2010 e a Lei Complementar Municipal nº 36/2011 e posteriores alterações.**